



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO SEMESTRE DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA LEGISLATURA 2021/2024, REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, à hora regimental, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Altamira, sob a Presidência do vereador **Silvano Fortunato da Silva**, os senhores vereadores: **Vanderjaime Santos Leite**, **Maria do Socorro Rodrigues do Carmo**, **Davi Teixeira da Silva**, **Eládio Farias de Oliveira**, **Francisco de Assis da Cunha**, **Ivonnelson Alves Soares**, **João Estevam da Silva Neto**, **Olailton Carvalho Ferreira**, **Roni Emerson Heck**, **Tânia Souza da Silva** e **Thais Miranda Nascimento**. Sendo justificada a ausência dos vereadores: **Adevaldo da Silva Brito** (doente), **Juares Giachini** (em Castelo de Sonhos/sem conexão) e **Tércio Gustavo Affonso Tápias Schwambach Storch Brito de Oliveira** (**avaliação médica com especialista em endocrinologia para realização do procedimento cirúrgico**). Em seguida o senhor Presidente solicitou a vereadora **Enfermeira Socorro do Carmo**, que fizesse a chamada nominal das senhoras e dos senhores vereadores. Havendo número legal declarado aberta em nome de Deus. Em seguida submeteu para apreciação das senhoras e dos senhores vereadores Ata da Reunião Ordinária realizada no dia dezoito do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. Não havendo manifestantes, submeteu a mesma para votação. **Aprovada com abstenção dos vereadores Thais Nascimento, Roni Heck, Nelsinho e Eládio Farias**. Em seguida o senhor Presidente passou para **ORDEM DO DIA**, solicitando a vereadora **Enfermeira Socorro do Carmo** que fizesse a leitura das matérias. **SÓ LEITURA. URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**. Projeto de Lei nº 143/2022, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 3.243, de 29 de maio de 2017 e dá outras providências. Lei que Institui a Taxa de fornecimento de água em Altamira. **LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**. Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 134/2022, de iniciativa da vereadora **Enfermeira Socorro do Carmo**, que institui o Programa Município do Artesanato Popular. Em análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 28 do Regimento Interno desta Casa. O Projeto foi lido em Plenário no dia 23 de agosto de 2022, durante a 4ª Reunião Ordinária do Segundo semestre do Segundo ano da atual Legislatura. Trata-se de Projeto de Lei que visa incrementar ações e políticas públicas voltadas ao fortalecimento do artesanato e do empreendedorismo no âmbito do município de Altamira, vez que a maioria dos artesãos não possuem condições de montar seu próprio negócio e, dependem de concessão do poder público para incentivar na produção e comercialização dos seus produtos. Assim sendo, diante do exposto, pugnamos pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 134, opinando pela aprovação do Projeto. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o mérito emitido pela Relatoria da CCJ, ao Projeto de Lei nº 134/2022, de iniciativa da vereadora **Enfermeira Socorro do Carmo**, que institui o Programa Município do Artesanato Popular. Em conformidade com as conclusões do relatório e respectivo voto exarado pelo vereador **Davi da Silva Teixeira**, relator desta Comissão. Assim sendo, esta Comissão comunga, opina e vota por sua **APROVAÇÃO** por entender que o referido Projeto atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa. Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 135/2022, de iniciativa da vereadora **Enfermeira Socorro do Carmo**, que institui a Ação Cultural “O Jovem Poeta”. Em análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 28 do Regimento Interno desta Casa. O Projeto foi lido em Plenário no dia 23 de agosto de 2022, durante a 4ª Reunião Ordinária do Segundo semestre do Segundo ano da atual Legislatura. Trata-se de Projeto de Lei que visa incentivar e proporcionar experiências de autoria e protagonismo as crianças e jovens para valorização de leitura e da escrita como forma de expressão no mundo, pois, a poesia precisa ser valorizada e compartilhada de forma sensível. Assim sendo, diante do exposto, pugnamos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 135, opinando pela aprovação do Projeto. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o mérito emitido pela Relatoria da CCJ, ao Projeto de Lei nº 135/2022, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que institui a Ação Cultural “O Jovem Poeta”. Em conformidade com as conclusões do relatório e respectivo voto exarado pelo vereador Davi da Silva Teixeira, relator desta Comissão. Assim sendo, esta Comissão comunga, opina e vota por sua APROVAÇÃO por entender que o referido Projeto atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa. Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 136/2022, de iniciativa do vereador Adevaldo Brito - DEDÉ, que proíbe o uso de Cerol e Substancias de material cortante. Sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 28 do Regimento Interno desta Casa. O Projeto foi lido em Plenário no dia 23 de agosto de 2022, durante a 4ª Reunião Ordinária do Segundo semestre do Segundo ano da atual Legislatura. Trata-se de Projeto de Lei que visa inibir que as pessoas usem a linha de cerol para soltar pipas, mas esquecem que precisam procurar um local seguro para tal prática, inclusive já ocorrendo vários acidentes com a prática desse esporte. Assim sendo, diante do exposto, pugnamos pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 136, opinando pela aprovação do Projeto. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o mérito emitido pela Relatoria da CCJ, ao Projeto de Lei nº 136/2022, de iniciativa do vereador Adevaldo Brito - DEDÉ, que proíbe o uso de Cerol e Substancias de material cortante. Em conformidade com as conclusões do relatório e respectivo voto exarado pelo vereador Davi da Silva Teixeira, relator desta Comissão. Assim sendo, esta Comissão comunga, opina e vota por sua APROVAÇÃO por entender que o referido Projeto atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa. Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 139/2022, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que obriga as instituições bancárias públicas ou privadas localizadas no Município de Altamira/Pará, a contratar vigilância armada para atuar 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive em finais de semana e feriados e dá outras providências. Sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 28 do Regimento Interno desta Casa. O Projeto foi lido em Plenário no dia 13 de setembro de 2022, durante a 7ª Reunião Ordinária do Segundo semestre do Segundo ano da atual Legislatura. Trata-se de Projeto de Lei tem por finalidade, estabelecer a obrigatoriedade da manutenção de serviços de segurança privada prestados por profissionais dessa área em situação regular, de forma ininterrupta durante 24 horas do dia, nas áreas destinadas aos caixas eletrônicos das Instituições Bancárias. O principal intuito do presente Projeto de Lei é tentar conter roubos aos usuários das caixas eletrônicos nas agências bancárias, principalmente no período noturno, aos finais de semanas e feriados, bem como, salvaguardar a vida dos usuários desses estabelecimentos, portanto, faz-se necessário a presente Legislação, como forma de prevenção. Assim sendo, diante do exposto, pugnamos pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 139, opinando pela aprovação do Projeto. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o mérito emitido pela Relatoria da CCJ, ao Projeto de Lei n.º 139/2022, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que obriga as instituições bancárias públicas ou privadas localizadas no Município de Altamira/Pará, a contratar vigilância armada para atuar 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive em finais de semana e feriados e dá outras providências. Em conformidade com as conclusões do relatório e respectivo voto exarado pelo vereador Davi da Silva Teixeira, relator desta Comissão. Assim sendo, esta Comissão comunga, opina e vota por sua APROVAÇÃO por entender que o referido Projeto atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa. Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 140/2022, do Executivo Municipal, que “dispõe sobre a revogação da Lei nº 3.233, de 16 de novembro de 2016 e dá outras providências”. Em análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no inciso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

II do artigo 28 do Regimento Interno desta Casa. O projeto foi lido em Plenário no dia 20.09.2022, durante a 8ª Reunião Ordinária do segundo semestre do corrente ano. Ao analisar o presente projeto, percebe-se que o Executivo Municipal, mira que o Projeto de Lei sobredito, tem como escopo revogar a Lei Municipal nº 3.233, de 16 de novembro de 2016, com o fito de que seja reestabelecida a ordem jurídica vigente, notadamente, na parte que estabeleceu autonomia financeira ao Conselho Tutelar, pois como é sabido o art. 131, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, concedeu apenas a chamada “autonomia funcional”, não se inserindo nesse conceito a autonomia financeira, pois como sabemos, tal autonomia é típica de órgãos descentralizados e por via de consequência, com gestão administrativa e financeira própria, advindo dessa autonomia, a dever/obrigação de prestar contas dos recursos recebidos perante o Tribunal de Contas dos Municípios - TCM. Assim sendo, diante do exposto, pugnamos pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 140, de 19 de setembro de 2022, vez que o mesmo está dentro da órbita da competência do Prefeito Municipal, portando, é constitucional, vez que é atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal. Assim sendo, a relatoria opina, pela aprovação do Projeto. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o mérito emitido pela Relatoria da CCJ, ao Projeto de Lei nº 140/2022, do Executivo Municipal, que “dispõe sobre a revogação da Lei nº 3.233, de 16 de novembro de 2016 e dá outras providências”. Em conformidade com as conclusões do relatório e respectivo voto exarado pelo vereador Davi da Silva Teixeira, relator desta Comissão. Assim sendo, esta Comissão comunga, opina e vota por sua APROVAÇÃO por entender que o referido Projeto atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa. Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 143/2022, do Executivo Municipal, que que “dispõe sobre a revogação da Lei nº 3.243, de 29 de maio de 2017 e dá outras providências”. Em análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 28 do Regimento Interno desta Casa. O projeto foi lido em Plenário nesta data, dia 24.10.2022, durante a 13ª Reunião Ordinária do segundo semestre do corrente ano. Esta Relatoria, verifica que o Projeto de Lei sobredito, tem como escopo revogar a Lei Municipal nº 3.243/2017, vez que a cobrança da Taxa de fornecimento de água no município, seja devidamente adequada a ordem jurídica vigente, notadamente, nos moldes do art. 145 da CF, por se tratar de serviço divisível, sujeito a tarifação mínima do sistema do Poder Público. A Lei em tela, não está em sintonia com os parâmetros gizados na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.026, de 15 de julho de 2020, conhecida como Marco regulatório do Saneamento. A revogação da presente Lei está de acordo com o Decreto Municipal 1.755, que institui o Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico do município de Altamira. visando reestabelecer a ordem jurídica, solapada que foi atos ilegais e inconstitucionais. Assim sendo, diante do exposto, pugnamos pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 143, conforme demonstrado alhures. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o mérito emitido pela Relatoria da CCJ, ao Projeto de Lei nº 143/2022, do Executivo Municipal, que que “dispõe sobre a revogação da Lei nº 3.243, de 29 de maio de 2017 e dá outras providências”. Em conformidade com as conclusões do relatório e respectivo voto exarado pelo vereador Davi da Silva Teixeira, relator desta Comissão. Assim sendo, esta Comissão comunga, opina e vota por sua APROVAÇÃO por entender que o referido Projeto atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa. Indicação nº 1363/2022, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes - Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, instalar aparelhos da academia ao ar livre no Centro de Eventos, localizada na Avenida Jäder Barbalho. Indicação nº 1353 de iniciativa da vereadora Socorro do Carmo, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, adquirir um Aparelho de Ultrassonografia para o Hospital Geral de Altamira, bairro Mutirão. Indicação nº 1354 de iniciativa da vereadora Socorro do Carmo, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, adquirir uma Estufa de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

Esterilização para a Unidade de Saúde da localidade da Princesa do Xingu. Indicação nº 1355 de iniciativa do vereador Davi Teixeira, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através do Departamento de Iluminação Pública, que realizar a troca das Lâmpadas queimadas dos postes das ruas do bairro Buriti. Indicação nº 1356 de iniciativa do vereador Davi Teixeira, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realize serviços de recuperação asfáltica com linha d’água, galeria pluvial e acessibilidade na Rua Manoel Pereira, no bairro Brasília. Indicação nº 1351 de iniciativa do vereador João Estevam, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, implantar uma Faixa de Pedestres, na Travessa Comandante Castilho, em frente à Praça Magid Mauad, bairro Centro. Indicação nº 1352 de iniciativa do vereador João Estevam, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, viabilizar a implantação de bueiro no Travessão Cajá 1, KM 3, em frente a propriedade do senhor Fabiano, no Assurini. Indicação nº 1357 de iniciativa da vereadora Tânia Souza, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar um Comando Médico no bairro Lama Negra formado por dentistas e clínicos gerais, disponibilizando todos os serviços de saúde, para realizar os atendimentos dos moradores da referida localidade. Indicação nº 1358 de iniciativa da vereadora Tânia Souza, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, para que seja estabelecido através de Decreto, a gratuidade no transporte público (fluvial e rodoviário) no dia 30 de outubro, para que os eleitores possam votar e exercer sua cidadania. Indicação nº 1359 de iniciativa do vereador Ivonnelson Soares, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, construção de um abrigo no porto do Assurini, para os pilotos de voadeiras credenciados, que transportam produtores rurais no sentido Assurini/Altamira/Assurini. Indicação nº 1361 de iniciativa do vereador Assis Cunha, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar os serviços de reabertura, elevação de aterro, implantação de bueiros e terraplanagem com encascalhamento iniciando no travessão da 6, iniciando na propriedade da viúva do Senhor Carlinhos até a propriedade do Senhor Normário, localizada no Ramal das lagoas, totalizando 54 km conforme o mapa em anexo. Requeiro também a construção de uma ponte localizada no km 08 do travessão da 06 dando acesso a Princesa do Xingu. Indicação nº 1362 de iniciativa do vereador Assis Cunha, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar os serviços de bloqueamento, calçamento, linha d’água e meio fio nas Ruas João Besouro e Missionários, ambas com 200 metros de comprimento, totalizando 400 metros situadas no bairro Jardim Independente 1. Indicação em Conjunto nº 1360 de iniciativa dos vereadores: Silvano Fortunato, Enfermeira Socorro do Carmo, Enfermeiro Jaime, Davi Teixeira, Enfermeiro Olailton, Eládio Farias, Juarez Giachini e João Estevam, que sugerem ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, interceder junto aos Governos Federal e Estadual, a implantação de Residência Médica nas especialidades de maior demanda nos serviços de saúde de Altamira, com vistas oferecer aos acadêmicos formados no Campus da UFPA de Altamira, para possam fixar-se na Rede Assistencial de Saúde de Altamira. Moção em Conjunto nº 053/2022, de iniciativa dos vereadores, que sugere que seja enviada Moção de Apoio a Coordenadora da Divisão Especial da Pessoa com Deficiência, Gabriela Macieira, pelos ataques injuriosos em decorrência de seu posicionamento político. AVULSOS. Ofício nº 029/2022, encaminhando pelo vereador Enfermeiro Tércio Brito, justificando sua ausência na Reunião Ordinário do dia 25.10.2022, viajando Belém, avaliação médica. Lei sancionadas e publicadas: nº 3413/2022 – Executivo Municipal, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área verde localizada no residencial Santa Benedita, área denominada Ocupação dos Carroceiros, para a classe de bens dominiais”. **O senhor Presidente consultou ao Soberano Plenário para saber se o mesmo acata urgente, urgentíssima o Projeto de Lei de nº 143/2022, do Executivo Municipal que trata da revogação da lei 3.243 de vinte e nove de maio de dois mil e dezessete, que institui no Município de Altamira a taxa de financiamento**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

da cobrança da água. O que nós estamos de fato fazendo estamos revogando essa taxa para que haja as tratativas do município sobre assumir por meio de concessão pública ou não esses serviços. Isso é uma etapa que precisa ser concluída nessa Casa para que a Prefeitura dê andamento nas próximas etapas que são audiências públicas, modelo de custeio de serviços de como será cobrada a tarifa como será através do consumo ou não. Ou se será por meio de concessão pública ou não e como se dará enfim o serviço de água no município de Altamira. Então consulto o Soberano Plenário se vossas excelências acata o pedido de urgência, urgentíssima., uma vez que o Projeto deu entrada no dia vinte e um hoje estamos fazendo a leitura e conseqüentemente na mesma sessão em dois turnos a votação da referida lei a ser revogada nesta sessão. A vereadora **Thais Nascimento** solicitou Questão de Ordem, em nome do bloco de oposição da Câmara Municipal, quero solicitar a vossa excelência que pudéssemos fazer uma discussão mais ampla sobre essa revogação até para que nós pudéssemos entender melhor o que a Prefeitura pretende e o que já tem tramitando com relação as negociações, porque nós precisamos entender melhor o que vem acontecendo para poder dar melhor garantia para nosso povo. E também ter a participação da população para entender todo o trâmite para que não tenha confusão, enfim a credito que deveria ter um diálogo com a população e com os vereadores também para melhor entendimento. A vereadora **Enfermeira Socorro** solicitou Questão de Ordem, senhor Presidente eu discordo da vereadora Thais, por isso gostaria que mantivesse porque já ouve uma ampla explicação sobre o projeto. O vereador **Davi Teixeira** solicitou Questão de Ordem, também sou a favor da votação urgência, urgentíssima, pois ontem tivemos explicação sobre o projeto, entendo a preocupação da nobre colega. Mas dizer também que ouve participação inclusive de vereadores da oposição. Entendo também que isso não vai implicar em prejuízo para a população. Dizer que vai haver uma discussão por questão de concessão e na questão de tarifa e não taxa. Então por isso sou favorável a votação de urgência, urgentíssima, para que seja votado e entendendo que não haverá nessa votação nem um tipo de prejuízo para a população de Altamira. Em seguida o vereador **Silvano Fortunato** disse: eu como democrata sou obrigado a prestar conta a população principalmente aos que estão presentes aqui e aos que estão assistindo a sessão. Dizer que na sexta-feira, eu fiz convite a todos os vereadores tanto da base governista quanto oposição para que pudéssemos nos reunir com os técnicos da Prefeitura e assessor jurídico, essa reunião foi marcada para o dia vinte e quatro, ou seja para ontem na segunda-feira, as dez horas no gabinete da Presidência e só se fizeram presentes os vereadores Adevaldo Brito, Roni Heck, Vanderjaime, Olailton, Davi Teixeira e Socorro do Carmo. Os demais que por alguma razão não se fizeram presentes, eu asseguro que as explicações dadas pela Assessoria Jurídica da Prefeitura e pelo técnico da Prefeitura que inclusive encontra se presente engenheiro Vagner, nos foi esclarecedora no ponto de vista que não iremos avançar nesse processo sem que essa lei seja revogada. Nós não estamos votando nada que vá inserir cobrança para a população, pelo contrário, nós estamos revogando uma lei que em dois mil e dezessete aqui nessa Casa criou uma taxa de financiamento da água. Então nós estamos cancelando essa lei para poder dar suporte jurídico para que a Prefeitura possa caminhar com as tratativas com a FIP que está trabalhando nesse modelo de como será feito os serviços de abastecimento e fornecimento de água em Altamira. Como estamos em regime de votação não podemos abrir a palavra para quem não é vereador por conta do Regimento Interno que impede. E também esclarecendo que essa revogação ela só vai ser um efeito prático daquilo que a justiça já fez. Eu desconhecia como base e como boa parte dos colegas também desconhecia que em dois mil e dezessete que o Ministério Público entrou com uma ação pública para suspensão dos efeitos desta lei. Foi dada suspensão a esta lei, ou seja, na prática essa lei não tem efeito nenhum porque tem uma decisão do ano de dois mil e dezessete, onde diz que o município não pode fazer a cobrança isso em dois mil e dezessete. E aí nós estamos revogando uma lei que está com efeito suspenso por decisão judicial. Portanto o que vamos fazer é revogar uma lei que dentro do processo não tem efeito prático nem um nesta Casa e não estamos criando absolutamente nada e só fazendo a revogação de algo que já foi contestado judicialmente e que não tem efeito nem um por conta dessa decisão judicial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

que não foi derrubada pela Prefeitura e então ou seja, não vamos discutir aqui o mérito que vai ter taxa e nem valor, aliás, nem taxa pode ser de acordo com as explicações do engenheiro Wagner tem que ser tarifa porque taxa é imposto. A explicação do engenheiro ontem foi muito interessante. Dizer para a população que nos ouve que nas próximas etapas que irá acontecer dentro do planejamento e do cronograma que a Prefeitura estabeleceu que será as audiências públicas participar para discutir de como será esse modelo e também discutir a questão de tarifas de como será se é tarifa social pelo consumo ou se será uma com cessão pública tudo isso vai se dar nas datas seguintes através de audiências. Essas audiências serão amplamente divulgadas pela Prefeitura e por esta Casa de Leis para que a população possa se manifestar a cada etapa de seu tempo devido e oportuno. Consulto ao Soberano Plenário e como o bloco de oposição fez uma proposta de não votar, consulto uma vez que a vereadora Socorro fez uma proposta diferente que é seguir o rito na pauta que é a votação da revogação da matéria. Então consulto ao Plenário para que possamos deliberar a respeito das propostas. Quem for a favor da continuação da revogação do Projeto 143/2022, do Executivo Municipal. Aprovado com os votos acatado em regime de urgência, urgentíssimo ao Projeto 143/2022. Em seguida o senhor Presidente passou para o **GRANDE EXPEDIENTE**, submetendo as matérias para **DISCUSSÃO**: Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 134/2022, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que institui o Programa Município do Artesanato Popular. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 134/2022, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que institui o Programa Município do Artesanato Popular. Projeto de Lei nº 134/2022, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que institui o Programa Município do Artesanato Popular. Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 135/2022, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que institui a Ação Cultural “O Jovem Poeta”. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 135/2022, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que institui a Ação Cultural “O Jovem Poeta”. Projeto de Lei nº 135/2022, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que institui a Ação Cultural “O Jovem Poeta”. Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 136/2022, de iniciativa do vereador Adevaldo Brito - DEDÉ, que proíbe o uso de Cerol e Substancias de material cortante. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 136/2022, de iniciativa do vereador Adevaldo Brito - DEDÉ, que proíbe o uso de Cerol e Substancias de material cortante. Projeto de Lei nº 136/2022, de iniciativa do vereador Adevaldo Brito - DEDÉ, que proíbe o uso de Cerol e Substancias de material cortante. Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 139/2022, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que obriga as instituições bancárias públicas ou privadas localizadas no Município de Altamira/Pará, a contratar vigilância armada para atuar 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive em finais de semana e feriados e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 139/2022, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que obriga as instituições bancárias públicas ou privadas localizadas no Município de Altamira/Pará, a contratar vigilância armada para atuar 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive em finais de semana e feriados e dá outras providências. Projeto de Lei n.º 139/2022, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que obriga as instituições bancárias públicas ou privadas localizadas no Município de Altamira/Pará, a contratar vigilância armada para atuar 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive em finais de semana e feriados e dá outras providências. Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 140/2022, do Executivo Municipal, que “dispõe sobre a revogação da Lei nº 3.233, de 16 de novembro de 2016”. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 140/2022, do Executivo Municipal, que “dispõe sobre a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

revogação da Lei nº 3.233, de 16 de novembro de 2016”. Projeto de Lei nº 140/2022, do Executivo Municipal, que “dispõe sobre a revogação da Lei nº 3.233, de 16 de novembro de 2016 e dá outras providências”. Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 143/2022, do Executivo Municipal, que que “dispõe sobre a revogação da Lei nº 3.243, de 29 de maio de 2017”. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 143/2022, do Executivo Municipal, que que “dispõe sobre a revogação da Lei nº 3.243, de 29 de maio de 2017”. Projeto de Lei nº 143/2022, do Executivo Municipal, que que “dispõe sobre a revogação da Lei nº 3.243, de 29 de maio de 2017 e dá outras providências”. Indicação nº 1363/2022, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato. Indicações nºs 1353 e 1354 de iniciativa da vereadora Socorro do Carmo. Indicações nºs 1355 e 1356 de iniciativa do vereador Davi Teixeira. Indicações nºs 1351 e 1352 de iniciativa do vereador João Estevam. Indicações nºs 1357 e 1358 de iniciativa da vereadora Tânia Souza. Indicação nº 1359 de iniciativa do vereador Ivonnelson Soares. Indicações nºs 1361 e 1362 de iniciativa do vereador Assis Cunha. Indicação em conjunto nº 1360 de iniciativa dos vereadores Silvano Fortunato, Enfermeira Socorro do Carmo, Enfermeiro Jaime, Davi Teixeira, Enfermeiro Olailton, Eládio Farias, Juarez Giachini e João Estevam. Moção em Conjunto nº 053/2022, de iniciativa dos vereadores, que sugere que seja enviada Moção de Apoio a Coordenadora da Divisão Especial da Pessoa com Deficiência, Gabriela Macieira, pelos ataques injuriosos em decorrência de seu posicionamento político. Em seguida fez uso da palavra a vereadora **Tânia Souza**, após os cumprimentos dirigiu-se aos demais colegas e pediu apoio para aprovação de suas matérias. Indicações nºs 1357 e 1358/2022, de iniciativa da vereadora Tânia Souza. Agradeceu. Em seguida fez uso da palavra **Assis Cunha** após os cumprimentos dirigiu-se aos demais colegas e pediu apoio para aprovação de suas matérias. Indicações nºs 1361 e 1362/2022, de iniciativa do vereador Assis Cunha. Agradeceu. Em seguida fez uso da palavra o vereador **Davi Teixeira** após os cumprimentos dirigiu-se aos demais colegas e pediu apoio para aprovação de suas matérias. Indicações nºs 1355 e 1356/2022, de iniciativa do vereador Davi Teixeira. Agradeceu. Em seguida fez uso da palavra a vereadora **Enfermeira Socorro do Carmo** após os cumprimentos dirigiu-se aos demais colegas e pediu apoio para aprovação de suas matérias. Indicações nºs 1353 e 1354/2022, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo. Agradeceu. Em seguida fez uso da palavra o vereador **Silvano Fortunato** após os cumprimentos dirigiu-se aos demais colegas e pediu apoio para aprovação de suas matérias. Indicação nº 1363/2022, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato. Agradeceu. Em seguida o senhor Presidente solicitou a vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que fizesse a verificação de quórum. Havendo número legal o senhor consultou ao Soberano Plenário para saber se algum vereador queria colocar em destaque em alguma matéria. Não havendo manifestantes, o senhor Presidente submeteu para **VOTAÇÃO**: Indicação nº 1363/2022, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato. Indicações nºs 1353 e 1354 de iniciativa da vereadora Socorro do Carmo. Indicações nºs 1355 e 1356 de iniciativa do vereador Davi Teixeira. Indicações nºs 1351 e 1352 de iniciativa do vereador João Estevam. Indicações nºs 1357 e 1358 de iniciativa da vereadora Tânia Souza. Indicação nº 1359 de iniciativa do vereador Ivonnelson Soares. Indicações nºs 1361 e 1362 de iniciativa do vereador Assis Cunha. Indicação em conjunto nº 1360 de iniciativa dos vereadores Silvano Fortunato, Enfermeira Socorro do Carmo, Enfermeiro Jaime, Davi Teixeira, Enfermeiro Olailton, Eládio Farias, Juarez Giachini e João Estevam. **Aprovadas a unanimidade. VOTAÇÃO COM DESTAQUE/MESA DIRETORA.** Moção em Conjunto nº 053/2022, de iniciativa dos vereadores, que sugere que seja enviada Moção de apoio a Coordenadora da Divisão Especial da Pessoa com Deficiência, Gabriela Macieira, pelos ataques injuriosos em decorrência de seu posicionamento político. **Aprovada a unanimidade.** Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 134/2022, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que institui o Programa Município do Artesanato Popular. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

134/2022, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que institui o programa município do Artesanato Popular. **Aprovados a unanimidade.** Projeto de Lei nº 134/2022, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que institui o Programa Município do Artesanato Popular. **Aprovado a unanimidade.** Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do **Projeto de Lei nº 135/2022**, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que institui a Ação Cultural “O JOVEM POETA”. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 135/2022, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que institui a Ação Cultural “o JOVEM POETA”. Aprovados a unanimidade. Projeto de Lei nº 135/2022, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que institui a Ação Cultural “o JOVEM POETA”. **Aprovado a unanimidade.** Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 136/2022, de iniciativa do vereador Adevaldo Brito - DEDÉ, que proíbe o uso de cerol e substâncias de material cortante. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 136/2022, de iniciativa do vereador Adevaldo Brito - DEDÉ, que proíbe o uso de cerol e substâncias de material cortante. **Aprovados a unanimidade.** Projeto de Lei nº 136/2022, de iniciativa do vereador Adevaldo Brito - DEDÉ, que proíbe o uso de cerol e substâncias de material cortante. **aprovado a unanimidade.** Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 139/2022, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que obriga as Instituições Bancárias Públicas ou Privadas localizadas no Município de Altamira/Pará, a contratar vigilância armada para atuar 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive em finais de semana e feriados e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 139/2022, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que obriga as instituições Bancárias Públicas ou Privadas localizadas no Município de Altamira/Pará, a contratar vigilância armada para atuar 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive em finais de semana e feriados e dá outras providências. **Aprovados a unanimidade.** Projeto de Lei n.º 139/2022, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que obriga as instituições Bancárias Públicas ou Privadas localizadas no Município de Altamira/Pará, a contratar vigilância armada para atuar 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive em finais de semana e feriados e dá outras providências. **Aprovado a unanimidade.** Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 140/2022, do Executivo Municipal, que “dispõe sobre a Revogação da Lei nº 3.233, de 16 de novembro de 2016 e dá outras providências”. **Aprovado com abstenção das vereadoras Thais Nascimento e Tânia Souza.** Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 140/2022, do Executivo Municipal, que “dispõe sobre a Revogação da Lei nº 3.233, de 16 de novembro de 2016 e dá outras providências”. **Aprovado com abstenção das vereadoras Thais Nascimento e Tânia Souza.** Projeto de Lei nº 140/2022, do Executivo Municipal, que “dispõe sobre a revogação da Lei nº 3.233, de 16 de novembro de 2016 e dá outras providências”. **Aprovado com abstenção das vereadoras Thais Nascimento e Tânia Souza.** Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 143/2022, do Executivo Municipal, que que “dispõe sobre a Revogação da Lei nº 3.243, de 29 de maio de 2017 e dá outras providências”. **Aprovado pela maioria, com os votos favoráveis dos vereadores. Vanderjaime Santos, Maria do Socorro, Davi Teixeira, Eládio Farias, Assis Cunha, João Estevam, Olailton Carvalho e Roni Heck e votos contrários dos vereadores. Thais Nascimento, Tânia Souza e Ivonnelson Soares.** Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 143/2022, do Executivo Municipal, que que “dispõe sobre a Revogação da Lei nº 3.243, de 29 de maio de 2017 e dá outras providências”. **Aprovado pela maioria, com os votos favoráveis dos vereadores. Vanderjaime Santos, Maria do Socorro, Davi Teixeira, Eládio Farias, Assis Cunha, João Estevam, Olailton Carvalho e Roni Heck e votos contrários dos vereadores. Thais Nascimento, Tânia Souza e Ivonnelson Soares.** Projeto de Lei nº 143/2022, do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

Executivo Municipal, que que “dispõe sobre a Revogação da Lei nº 3.243, de 29 de maio de 2017 e dá outras providências”. **Aprovado pela maioria, com os votos favoráveis dos vereadores. Vanderjaime Santos, Maria do Socorro, Davi Teixeira, Eládio Farias, Assis Cunha, João Estevam, Olailton Carvalho e Roni Heck e votos contrários dos vereadores. Thais Nascimento, Tânia Souza e Ivonnelson Soares.** Em seguida o senhor Presidente passou para a parte das **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES**, facultando a palavra aos oradores inscritos. Fizeram uso da palavra os senhores vereadores: **Tânia Souza, Eládio Farias, Thais Nascimento, Socorro do Carmo, Jaime Santos e Silvano Fortunato.** As referidas falas encontram-se registradas na integra em áudio, onde havendo necessidade solicitar a Secretaria Legislativa. Não havendo mais manifestantes, o senhor Presidente agradeceu a presença das senhoras e dos senhores vereadores e do povo em geral e em nome de Deus encerrou a Reunião mandando lavrar a presente ata que após aprovada será assinada. Câmara Municipal de Altamira , aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

Silvano Fortunato da Silva
Presidente

Vanderjaime Santos Leite
Vice-Presidente

Maria do Socorro R. Carmo
1ª Secretária

Davi da Silva Teixeira
2º Secretario

Eládio Farias de Oliveira
3º Secretário